



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00423

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
13/12/2012

Medida Provisória nº 595/2012

Autor
Cidinho Santos (PR/MT)

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao Capítulo II da Medida da Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, a Seção III, com o título "Da Autorização para Construção e Exploração de Terminal de Uso Privado Exclusivo", seguido dos seguintes dispositivos, renumerando-se os demais:

*"Seção III**Da Autorização para Construção e Exploração de Terminal de Uso Privado Exclusivo*

"Art.12. Os terminais de uso privado exclusivo serão construídos e explorados mediante autorização, visando a atender as seguintes finalidades:

I – movimentação e armazenagem de cargas provenientes de processo industrial ou comercial verticalizado, de propriedade do empreendedor;

II – atendimento das necessidades de estaleiro de construção ou reparação naval ou de instalação congênere; e

III – atendimento de suprimentos logísticos às operações de exploração e produção de hidrocarbonetos em águas sob jurisdição brasileira.

§1º A autorização será formalizada por meio de contrato de adesão, que conterá as cláusulas essenciais previstas no caput do art. 5º, com exceção das previstas nos incisos III, IV, V, VI, VIII e IX.

§2º Os terminais de uso privado exclusivo poderão ser construídos e explorados dentro da área do porto organizado e não estarão sujeitos ao processo de chamada pública, desde que seja comprovada a titularidade da área do empreendimento pelo interessado."

JUSTIFICATIVA

O resgate da modalidade de terminal de uso privado exclusivo tem a finalidade de garantir a construção e exploração de instalação portuária destinada, exclusivamente, a realizar a movimentação e armazenamento de cargas próprias; ao atendimento das necessidades de estaleiros de construção e reparo naval, assim como das atividades desenvolvidas por terminais offshore, em proveito da exploração e produção de petróleo e gás no mar.

Tendo em vista que não existe concorrência entre as atividades desenvolvidas pelo terminal privado exclusivo e os terminais portuários localizados no porto organizado, não se

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012, às 16:00
Alexandre Moraes, Mat. 258286

vislumbra impedimento para que o primeiro seja explorado dentro da área do porto organizado, desde que o interessado comprove a titularidade da área do empreendimento.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. Silva", is written across the signature box. The signature is stylized and extends slightly above and below the box boundaries.